



PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 225ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 21B0760582
SÉRIE 226ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 21B0760584
SÉRIE 227ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 21B0760585
SÉRIE 334ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 23B0432351

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo
em 31 de dezembro de 2024.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Investidores do

Patrimônio Separado da Série 225ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 21B0760582

Patrimônio Separado da Série 226ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 21B0760584

Patrimônio Separado da Série 227ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 21B0760585

Patrimônio Separado da Série 334ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 23B0432351

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 225ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **21B0760582** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 226ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **21B0760584** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 227ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **21B0760585** (“Patrimônio Separado”) e Patrimônio Separado da Série 334ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **23B0432351** (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção à nota explicativa 4.b, que informa que o Patrimônio Separado apresenta R\$ 72.871 mil em direitos creditórios vencidos ou inadimplentes. O cedente dos direitos creditórios não vem repassando a totalidade dos valores coletados, referentes aos recebíveis, para o Patrimônio Separado. Por esse motivo, uma provisão para perda dos direitos creditórios no valor de R\$ 72.564 foi realizada pela Securitizadora. Além disso, o passivo do Patrimônio Separado excede o total do seu ativo nas demonstrações financeiras em R\$ R\$ 72.263 mil. Essas condições indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional e, portanto, que pode não ser capaz de realizar seus ativos e saldar seus passivos no curso normal do negócio do Patrimônio Separado. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade.

Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado em 31 de dezembro de 2024 possui saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e



internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de março de 2025.

MOORE MSL LIMA LUCCHESI
Audidores e Contadores Ltda.
CRC2SP019874/O-3

Sócio – Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0

Sócio – Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 225ª – IF 21B0760582
Série 226ª – IF 21B0760584
Série 227ª – IF 21B0760585
Série 334ª – IF 23B0432351
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	31/12/2024	31/12/2023
CIRCULANTE		614	231
Caixa e equivalentes de caixa		307	17
Direitos creditórios		307	210
Operações sem aquisição substancial de risco	4	-	210
Créditos Vencidos		72.871	-
Provisão para perdas esperadas de créditos	4c	(72.564)	
Outros créditos		-	4
NÃO CIRCULANTE		72.263	58.185
Direitos creditórios		-	58.185
Operações sem aquisição substancial de risco	4	-	58.185
Participação residual do cedente	7	72.263	-
TOTAL DO ATIVO		72.877	58.416

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 225ª – IF 21B0760582
Série 226ª – IF 21B0760584
Série 227ª – IF 21B0760585
Série 334ª – IF 23B0432351
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	31/12/2023	31/12/2023
CIRCULANTE		72.877	113
Captação de recursos		72.872	111
Obrigações por emissão de CRI	5	-	111
Créditos vencidos		72.872	-
Impostos e contribuições a recolher		4	1
Outras obrigações		1	1
NÃO CIRCULANTE		-	58.303
Captação de recursos		-	58.245
Obrigações por emissão de CRI	5	-	58.245
Outras obrigações			
Participação residual do cedente	7	-	58
TOTAL DO PASSIVO		72.877	58.416

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 225ª – IF 21B0760582
Série 226ª – IF 21B0760584
Série 227ª – IF 21B0760585
Série 334ª – IF 23B0432351
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de recebíveis		16.613	7.709
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de CRI		(16.652)	(7.741)
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		(39)	(32)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Custos da operação	8	(170)	(267)
Prestadores de serviços	9	(99)	(264)
Outras despesas administrativas		(297)	(63)
Despesas tributárias	10	(1.630)	(17)
Resultado financeiro	11	9	29
Provisão para perda de créditos	4c	(72.564)	-
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	12	74.790	614
		<u>39</u>	<u>32</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimento de carteira	4.626	5.117
Pagamento de amortização e juros de CRI	(2.136)	(6.321)
Subscrição de CRIs	-	25.187
Pagamento de impostos	(6)	(27)
Pagamentos a fornecedores	(255)	(548)
Liberação de excedente	-	(10)
Liberação de fundo de obra	-	(23.851)
Pagamentos de despesas diversas	(196)	(18)
Pagamentos de taxas diversas	(1.733)	-
Receitas financeiras	19	39
Despesas financeiras	(14)	(43)
Outras saídas	(15)	-
	<hr/>	<hr/>
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	290	(475)
	<hr/>	<hr/>
AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDO(A) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	290	(475)
	<hr/>	<hr/>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	17	492
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	307	17
	<hr/>	<hr/>
Aumento/Diminuição líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	290	(475)
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Série 225ª (1ª emissão)

Início em 22/02/2021

Término em 21/02/2025.

Série 226ª (1ª emissão)

Início em 22/02/2021

Término em 21/02/2025.

Série 227ª (1ª emissão)

Início em 22/02/2021

Término em 21/02/2025.

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliário do segmento residencial.

c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício:

A Alienação Fiduciária de Imóveis, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo Reserva e o Aval.

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de março de 2025.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI/CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 31 de dezembro de 2024 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes da entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRI emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Cédulas de Créditos Bancárias, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários – CRI, sendo a 225ª, 226ª e 227ª séries da 1ª emissão da Companhia, sob registro IF 21B0760582, 21B0760584 e 21B0760585, emitidas por SPE Infinita Life.CO Incorporação Imobiliárias Ltda.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

Faixas	31/12/2024	31/12/2023
Até 30 dias	-	210
De 31 a 60 dias	-	-
De 61 a 90 dias	-	-
De 91 a 120 dias	-	-
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	-	58.185
Total	-	58.395

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Direitos creditórios vencidos

Faixas	31/12/2024	31/12/2023
Até 30 dias	-	-
De 31 a 60 dias	-	-
De 61 a 90 dias	-	-
De 91 a 120 dias	-	-
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	72.871	-
Total	72.871	-

Essa operação possui créditos vencidos ou inadimplentes na data de 31/12/2024.

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes na data de 31/12/2023.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Nas situações de vencimento antecipado e de inadimplência por mais de 3 meses de operação, a diretoria autorizou constituir uma provisão de 100% do saldo de créditos a receber não cobertos por qualquer garantia. São considerados como garantias o saldo do disponível que a operação apresenta na data, os prováveis recebíveis de fluxos futuros trazidos a valor presente e o valor de mercado atualizado do imóvel.

Data	Saldo Devedor	Garantias			Saldo Devedor não coberto
		Saldo Disponível	Fluxos Futuros	Imóvel	
31/12/2024	72.871	307	-	-	72.564
31/12/2023	-	-	-	-	-

	31/12/2024	31/12/2023
Saldo de créditos a receber não coberto	72.564	-
% de provisão para perdas esperadas	100%	-
Provisão para perdas esperadas de créditos	72.564	-

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

A Alienação Fiduciária de Imóveis, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo Reserva e o Aval.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios.

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Os CRI são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 225ª

Quantidade emitida: 9.203 (nove mil, duzentos e três)

Prazo de vencimento na emissão: 1.460 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 9.203

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 14,00% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Operação com créditos vencidos. Não há cronograma de amortização.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Série 226ª

Quantidade emitida: 9.203 (nove mil, duzentos e três)

Prazo de vencimento na emissão: 1.460 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 9.203

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 14,00% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Operação com créditos vencidos. Não há cronograma de amortização

Série 227ª

Quantidade emitida: 9.204 (nove mil, duzentos e quatro)

Prazo de vencimento na emissão: 1.460 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 9.204

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 14,00% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Operação com créditos vencidos. Não há cronograma de amortização

Série 334ª

Quantidade emitida: 25.000 (vinte e cinco mil)

Prazo de vencimento na emissão: 751 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 25.000

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 7,00% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Operação com créditos vencidos. Não há cronograma de amortização

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada certificado de recebíveis imobiliários (CRI) corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Dentre as principais disposições desta Resolução estão os seguintes tópicos, referentes à Assembleia especial de investidores:

- . Competência da assembleia: Deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- . Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- . Deliberações da assembleia especial de investidores.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os certificados de recebíveis imobiliários (CRI) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

6. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício

Em 21 de junho de 2024 houve a Assembleia Especial de Credores que deliberou: (i) Aprovar a Declaração de Vencimento Antecipado das CCBs, e conseqüentemente dos CRI, nos termos da Cláusula 7.1. alíneas (a) das CCBs e 6.1. alínea (i) do Termo de Securitização, em razão da verificação, pela Emissora, da ocorrência de Eventos que caracterizam o Vencimento Antecipado, por descumprimento das seguintes obrigações pecuniárias pela Devedora: (ii) Aprovar a Declaração de Vencimento Antecipado das CCBs, e conseqüentemente dos CRI, nos termos da Cláusula 7.1, alínea (c), (j.3) e (u) das CCBs e 6.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação, pela Securitizadora, da ocorrência de Eventos que caracterizam o Vencimento Antecipado, por descumprimento das seguintes obrigações não pecuniárias pela Devedora: (iii) Se aprovadas as matérias contidas nos itens (i) e (ii) acima da Ordem do Dia, aprovar as contratações do Assessoria Legais e , cujas propostas de honorários e escopos de serviços seguem no Anexo IV da presente ata, para a adoção de todas as medidas de cobrança, judiciais, extrajudiciais em face das Devedoras e demais medidas necessárias, conforme estabelecido na respectiva proposta, visando a satisfação integral da dívida decorrentes das CCBs, incluindo a excussão das DocuSign Envelope ID: 35AA29AA-8841-4F0A-B756-47E3C2C31962 Página 3 de 17 garantias fiduciárias e demais constituídas no âmbito dos CRI, quais sejam: (i) o Aval; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) as Alienações Fiduciárias Série 334; (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios para Todas as Séries; (v) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Série 334; e (vi) a Alienação Fiduciária de Participação Societária, nos termos das Cláusulas 10 das CCBs e 2.9 do Termo de Securitização; (iv) Aprovar a realização de aporte subsidiado pelos Titulares dos CRI no âmbito da operação, no valor correspondente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Constituição dos Fundos (abaixo definidos), para transferência na Conta do Patrimônio Separado, mantido junto ao Banco Itaú Unibanco S.A - Conta corrente nº 42.638-2/ Agência nº 7307, de titularidade da Emissora; (v) Se aprovadas as matérias contidas nos itens (i), (ii) e (iv) acima da Ordem do Dia, aprovar a constituição dos fundos abaixo, com recursos advindos do fluxo financeiro dos Direitos Creditórios e aporte pelos Titulares de CRI, conforme a seguir: (vi) Sendo aprovada a matéria constante no item (v) acima, aprovar que todo excedente do fluxo financeiro advindo dos Direitos Creditórios seja direcionado para a quitação integral da totalidade das Obrigações Garantidas, mediante a criação de eventos de Amortização Extraordinária; (vii) Se aprovadas as matérias contidas nos itens (i) e (ii) acima da Ordem do Dia, aprovar

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

as seguintes condições que passarão a vigor a partir da presente data e vinculam os Titulares de CRI. Em 29 de agosto de 2024 houve assembleia Especial de Credores que deliberou: i) Aprovar a autorização para que a Securitizadora providencie o envio de notificação por escrito, conforme modelo constante no Anexo II da presente ata, informando aos adquirentes que os Créditos Imobiliários estão cedidos à Securitizadora, no âmbito da Operação, de modo que, a comprovação será validada através dos sumários emitidos pela plataforma digital de assinaturas eletrônicas com a indicação de visualização do documento pelos adquirentes sobre a Cessão Fiduciária de Recebíveis, bem como pelo recebimento do Aviso de Recebimento (AR) pelos Correios, confirmando o recebimento da notificação; e ii) Aprovar a autorização à Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e celebrarem todos os documentos aplicáveis à implementação das deliberações tomadas na Assembleia. Em 04 de outubro de 2024 houve assembleia especial de credores que deliberou: i) Aprovar a realização de aporte subsidiado pelo(s) Titular(es) dos CRI no âmbito da operação, no valor correspondente a R\$ 1.690.168,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil e cento e sessenta e oito reais), nos termos do Anexo II desta Ata, para recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI referente à excussão do Empreendimento-Alvo, para transferência na Conta do Patrimônio Separado, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A, Conta corrente nº 42.638-2, Agência nº 7307, de titularidade da Emissora. Sendo certo que, o aporte deverá ser realizado no prazo de 3 (três) dias úteis contados da assinatura desta ata. Fica consignado que caso ocorra pagamento do ITBI em valor inferior ao acima retrocitado, o sobejo será destinado ao Fundo de Contingência. Em 19 de dezembro de 2024 houve assembleia especial de credores que deliberou: i) Ratificar a contratação do Leiloeiro Mario Lessa, para atuação no procedimento de Excussão Extrajudicial dos imóveis do empreendimento Infinita Life, nos exatos termos da proposta constante do Anexo III. ii) Ratificar a contratação da empresa Faccto Consultoria e Perícias para atuação como assistente técnico contábil, nos autos do processo 53085120920248210000, movida por Infinita Life.co Incorporação Imobiliária Ltda em desfavor da Habitasec, nos termos da proposta em anexo. iii) Aprovar que por demanda adicional à Emissora, será devida a remuneração por hora homem de trabalho, equivalente à R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), relacionada a quaisquer atividades acerca da presente Emissão, que não representem a regular prestação de serviços relacionados à administração do Patrimônio Separado (“Remuneração Hora Homem”), tais como, a participação da Emissora em reuniões, conferências telefônicas ou virtuais, assembleias gerais extraordinárias convocadas, presenciais ou virtuais, a elaboração e/ou revisão de notificações, acompanhamento de registros, execução de garantias, acompanhamento de processos judiciais, e demais questões relacionadas ao evento de vencimento antecipado e liquidação do Patrimônio Separado que sejam necessárias, cujo pagamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal por parte da Emissora. A Referida Remuneração Hora Homem será atualizada anualmente a partir da presente data, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. Referida remuneração não inclui as despesas eventualmente incorridas pela Emissora para efetivação da solicitação, tais como, publicações, registros, contratação de assessor legal, etc.

7. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Caixa e equivalente de caixa	307	17
Demais ativos atualizados	307	58.399
Passivos atualizados	(72.877)	(58.358)
	<u>(72.263)</u>	<u>58</u>

8. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	31/12/2024	31/12/2023
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(7)	(10)
Escrituração de CRI	Itau Corretora de Valores	Escriturador	Mensal	(2)	(1)
Gestão de operações	Habitasec Securitizadora S/A	Gestor	Mensal	(61)	(37)
Estruturação	Habitafácil Neg e Part Imob Ltda	Estruturador	Eventual	-	(74)
Emissão de CCB	Companhia Hipotecaria Piratini - CHP	Emissor	Eventual	-	(42)
Administração de carteira	Juros Menor Serviços Ltda	Administrador	Mensal	(45)	(65)
Agente Fiduciário	Vortex DTVM Ltda	Fidúcia	Anual	(42)	(18)
Implantação	Vórtx Serv. Fiduciarios Ltda	Custodiante	Eventual	-	(6)
Custódia	Vórtx Serv. Fiduciarios Ltda	Custodiante	Anual	-	(10)
Custódia	Vórtx DTVM Ltda	Custodiante	Anual	(13)	(4)
				<u>(170)</u>	<u>(267)</u>

9. Despesas tributárias

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Despesa com ITBI	(1.627)	-
IRRF sobre aplicações financeiras	(3)	(15)
IOF sobre aplicações	-	(2)
	<u>(1.630)</u>	<u>(17)</u>

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

10. Prestadores de Serviços

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Serviços de honorários advocatícios	(46)	(161)
Serviços de assessoria e consultoria	-	(18)
Serviços de cobrança	(37)	(37)
Serviços de engenharia	(16)	(48)
	<u>(99)</u>	<u>(264)</u>

11. Resultado financeiro

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Receita de aplicações financeiras	19	56
Floating	(8)	(23)
Despesas bancárias	(1)	(2)
Juros e multa	(1)	(2)
	<u>9</u>	<u>29</u>

12. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

13. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

14. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

15. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 225ª – IF 21B0760582

Série 226ª – IF 21B0760584

Série 227ª – IF 21B0760585

Série 334ª – IF 23B0432351

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

16. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.
